EMENDA MODIFICATIVA N° 001 AO PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 074 /2021

**01 – Do Relatório**

A presente emenda modificativa ao projeto substitutivo ao projeto de lei nº 074/2021, tem por fito alterar a redação do artigo 4º, visando adequá-lo às necessidades e prioridades do Município.

**02 – Da Iniciativa**

Em nosso Regimento Interno especificamente no artigo 164, são dispostas as classificações no tocante as emendas, trago à baila para análise de vossas excelências a questão relativa a iniciativa, *in verbis*:

Art. 164 (...)

Parágrafo Único – A emenda, quanto à sua iniciativa é:

I – **de Vereador, podendo ser individual ou coletiva**; (**negrito nosso**).

Nesse sentido contempla a possibilidade jurídica para proposição da presente emenda modificativa.

**03 - Da Redação Modificativa**

O que se pretende é alterar a redação do artigo 4º Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei nº 074/2021, sendo que a redação do dispositivo citado terá a seguinte redação:

**“Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito adicional, do tipo suplementar, limitado ao valor de R$ 1.300.00,00 (um milhão e trezentos mil reais), necessários ao cumprimento desta lei, utilizando-se de fontes de recursos próprias.**

A emenda modificativa em tela é de importância relacionada ao conceito do Estado Democrático de Direito, tendo em vista que o Estado, através de suas funções, cria as leis e submete a elas. Dessa monta, apresento a presente emenda modificativa e espero o crivo positivo de vossas excelências em caso de ser aprovado por esta Casa o projeto substitutivo ao projeto de lei nº 074/2021, para alterar a redação do artigo 4º, visando melhorar sua redação.

Carmo do Cajuru/MG, 07 de dezembro de 2021.

**Sebastião de Faria Gomes**

Vereador